

zidas aos limites constitucionalmente estabelecidos, cabendo aos dirigentes das entidades mencionadas no artigo 1º a observância do disposto neste decreto.

Artigo 4º — A Secretaria da Fazenda, por meio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado — CODEC, expedirá, se necessário, normas complementares ao fiel cumprimento deste decreto.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1992. LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO *Frederico Mathias Mazzucchelli* Secretário da Fazenda *Cláudio Ferraz de Alvaranga* Secretário do Governo Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de julho de 1992.

DECRETO Nº 35.266, DE 8 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, na Delegacia Seccional de Polícia de Adamantina

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com

fundamento no artigo 2º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreto:

Artigo 1º — Fica instalada, na Delegacia Seccional de Polícia de Adamantina, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2º — À unidade policial, de que trata o artigo anterior, incumbem o desempenho das atribuições previstas no artigo 1º, observada a área de atuação definida pelo artigo 3º, ambos do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1992. LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO *Pedro Franco de Campos* Secretário da Segurança Pública *Cláudio Ferraz de Alvaranga* Secretário do Governo Publicado na Secretaria de Estado do Governo aos 8 de julho de 1992.

Extrato de Convênio
Processo SIR 1079/92.
Convênio 253/92.
Parecer Jurídico — 1090/92.
Partícipes — Subsecretaria de Integração Regional e o Município de Penápolis.
Objeto — Transferência de recursos financeiros para implantação da rede de galerias pluviais da Rua Dr. Ramalho Franco, entre a Avenida Dr. Antonio Define e a RFFSA (Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima).
Vigência — 1 ano contado a partir da data de sua assinatura.
Valor total do Convênio — Cr\$ 138.744.670,00 dos quais Cr\$ 91.873.910,00 de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.
Recursos — Ano 1992 — Código 028.001.005 — SIR, Categoria de Programação: 03.09.021.1.328 — Programa de Implantação de Projetos Especiais — IPE, Elemento Econômico 4323.00 — Transferências a Municípios.
Assinatura — 8-7-92.

Retificação do D.O. de 2-7-92

No Processo SIR 59/91 — Contrato 496/90, onde se lê: Data do autorizo 29-6-92; leia-se: Data do autorizo 4-5-92.

CASA MILITAR

Extrato de Reajuste Contratual

Processo GG 2295/91.
Contrato CMIL 8/91.
Contratante — Administração da Casa Militar.
Contratada — Telecomunicações de São Paulo S/A — TELESP.
Objeto — Reajustamento de parcelas mensais.
Vigência — 26-12-91 a 25-12-93.
Valor da despesa p/1992 — Cr\$ 206.473.000,00.
Classificação da Despesa — UD 007.002.001 — Administração da Casa Militar, elemento 4120 item 34 na atividade 137 — Serviços de Telecomunicações.
Data do reajuste — 3-7-92

Extrato de Reajuste

Processo GG 2662/90.
Contrato CMIL 001/91.
Contratante — Administração da Casa Militar.
Contratada — Equipa — Máquinas e Utensílios para Escritório Ltda.
Objeto — Reajustamento dos preços da prestação de serviços de manutenção em 10 (dez) máquinas de escrever IBM 82C, a contar de 1º-6-92.
Vigência — 15-3-92 a 14-3-93.
Valor da Despesa — Cr\$ 595.352,31.
Valor da Despesa para 1992 — Cr\$ 440.225,31.
Valor da Despesa para 1993 — Cr\$ 155.127,00.
Classificação da Despesa — U.D. 007.002.001 — Administração da Casa Militar, à conta do Elemento Econômico 3132 item 80 da Atividade 016 — Coordenação da Casa Militar.
Data da Realização do Ato — 30-6-92.

Planejamento e Gestão

Secretário *Eduardo Maia de Castro Ferraz*

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Resumo de Termo Aditivo
Processo — SPG/0377/90.
Locatária — Coordenadoria de Programação Orçamentária.
Contrato 2/90 — 6º Termo Aditivo de alteração cláusulas prazo (2ª Prorrogação) aluguel e recursos.
Alteração — 2.
Parecer Jurídico — CJ-SPG 45/92.
Locadora — Xerox do Brasil Ltda.
Objeto da alteração — Alteração de preço e valor — 2ª Prorrogação de prazo, por mais 12 meses a partir de 1º-7-92.
Cláusulas Retificadas — 2ª do prazo de locação, 3ª do aluguel, e 18ª dos recursos.
Valor acrescido — Cr\$ 29.211.323,32 perfazendo o total estimado em Cr\$ 31.701.763,91 sendo que: Cr\$ 110.221,90 onerou no exercício de 1990; Cr\$ 977.293,95 onerou no exercício de 1991; Cr\$ 12.075.587,28 para exercício de 1992; Cr\$ 18.538.660,78 onerará para exercício de 1993.
Classificação dos recursos — Código 029.001.004-CPO — E.E. 3.1.3.2.99 — Outros.
Data de assinatura — 30-6-92.

Instrução GPDO-11, de 7-7-92

Altera a Instrução GPDO-34/91, que dispõe sobre a Classificação Institucional da Secretaria da Segurança Pública
A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista o Decreto 35.194, de 26 de junho de 1992, resolve;
Artigo 1º — Fica incluída na Unidade Orçamentária Delegacia Geral de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública, a seguinte Unidade de Despesa:
“18.02.047 — Delegacia Regional de Polícia de Registro”
Artigo 2º — Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Instrução GPDO-12, de 7-7-92

Altera a Instrução GPDO-7/92, que dispõe sobre a Classificação Institucional da Secretaria da Saúde
A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista o Decreto 33.195, de 26 de junho de 1992, resolve;
Artigo 1º — Fica incluída na Unidade Orçamentária Coordenação de Regiões de Saúde-1, da Secretaria da Saúde, a seguinte unidade de despesa:
“09.06.031 — Hospital Regional de Osasco”
Artigo 2º — Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunicado GPDO-9, de 7-7-92

A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista o Decreto nº 35.194, de 26 de junho de 1992, comunica a codificação do Órgão de Finanças da Unidade de Despesa Delegacia Regional de Polícia de Registro da Unidade Orçamentária Delegacia Geral de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública:

Órgão de Finanças Unidade de Despesa

Código Atual	Denominação	Código Atual	Denominação
18.02.047	Sector de Finanças	18.02.047	Delegacia Regional de Polícia de Registro

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário *Cláudio Ferraz de Alvaranga*

Despachos do Governador, de 8-7-92

No Processo DAEE-34632/89-SES — 2º Vol. — sobre convênio. À vista dos elementos de instrução dos autos, da manifestação do Secretário de Energia e Saneamento e do parecer 1123/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o aditamento do convênio 91/21/00381-5 celebrado pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo — FAPESP nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

No Processo SIR-1226/92-SG — sobre convênio. À vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 1.091/92, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo por meio da Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração Regional — SIR e o Município de Américo de Campos, nos moldes propostos pelos partícipes, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria.

No processo — STPS-41.132/81 e apensos em que Eudoxia de Lima Barbosa e outros, solicita os benefícios da Lei 1.890/78: À vista do proposto pelo Secretário do Trabalho e da Promoção Social, com fundamento na Lei 1.890, de 18 de dezembro de 1978, combinada com a Lei 3.988, de 26 de dezembro de 1983, e em face do parecer 443/88 da Assessoria Jurídica do Governo, defiro os pedidos constantes deste e dos processos anexos relativos à pensão mensal vitalícia aos participantes e às viúvas dos participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, cujos nomes são relacionados em seguida:

Processo	Nome	RG
STPS-41.132/81	Eudoxia de Lima Barbosa	9.064.017
STPS-3.850/84	Eliza de Freitas Ramos Ferreira	3.798.514
STPS-1.062/85	Leopoldo Ferreira Louzada	21.540.989-0
STPS-2.811/91	Julia Baptista Peres	2.719.842
STPS-3.164/91	Nair Xavier da Silveira Oliveira	26.253.846-X
STPS-3.690/91	Yolanda Vessoni de Freitas	837.511
STPS-171/92	Maria de Lourdes Câmara Ferreira	3.654.416
STPS-448/92	Antonio Penitente de Brito	846.948
STPS-588/92	Maria Aparecida Camargo Tannuri	2.273.783
STPS-590/92	Odete Julia Perroud Savoy	752.186
STPS-1.178/92	Antonio Silvestre Palatia	762.531
STPS-1.195/92	Clementina Maria de Carmo Azevedo de Carvalho	301.935
STPS-1.198/92	Amelia Gattoni Moreno	11.817.499
STPS-1.200/92	Elza Saula	12.704.541
STPS-1.201/92	Antonio Fumagalli	641.292

No Processo STPS-31.525/79 em que André Tosello e outros solicitam os benefícios da Lei 1.890-78: À vista do proposto pelo Secretário da Promoção Social, com fundamento na Lei 1.890, de 18 de dezembro de 1978, combinada com a Lei 3.988, de 26 de dezembro de 1983, e em face do parecer 443/88 da Assessoria Jurídica do Governo, defiro os pedidos constantes deste e dos processos anexos relativos à pensão mensal vitalícia aos participantes e às viúvas dos participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, cujos nomes são relacionados em seguida:

Processo	Nome	RG
STPS-31.525/79	André Tosello	931.237
STPS-36.397/80	Floriano Pelkoto	1.343
STPS-2.208/84	Isabel Sebastiana Custódio	23.495.412-7
STPS-243/85	Benedicto Theodoro	23.137.047-7
STPS-2.745/85 cl. aps. PJ-105/92 + Req. de 24-8-85	Copertino Manente	10.705.040-7
STPS-1.242/89	Maria da Silva Fenalich	8.449.975
STPS-294/90	Adelaide Mantovani Alves da Silva	15.973.339
STPS-732/90 cl. aps. PJ-203/92	Joaquina de Assumpção Leite de Oliveira	785.303
STPS-3.225/91	Tavirio Vilaça Pinto	926.530-2
STPS-3.689/91	Judite Gonçalves Pinto	3.155.172
STPS-88/92	Idalina Fiorin Torres	6.440.624
STPS-185/92 cl. aps. PJ-1.080 de 1991	Zanzur Smanio	407.175
STPS-420/92	Orlando Colette	PR-397.599-1
STPS-445/92	Dario Di Carli Cesaroni	25.852.223-9
STPS-1.193/92	Lucilia Seraphico de Assis Carvalho Americano	793.490
STPS-1.198/92	Clovis Propheta Prado de Oliveira	1.602.918-5
STPS-1.199/92	Francisca Rezende de Cerqueira Cesar	758.487
STPS-1.487/92	Hortencia de Camargo Miranda	1.012.192
STPS-1.488/92	Henedina de Oliveira Cruz	2.241.374

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Chefe de Gabinete, de 8-7-92

No processo GG-2600-91 em que é interessado o Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo sobre Contratação de firma para fornecimento de café torrado e moído, primeira qualidade: "Conheço do apelo, a despeito de sua extemporaneidade, para, no mérito, à vista das conclusões expostas no Parecer 1126/92, da Assessoria Jurídica do Governo, negar-lhe provimento, ficando mantida, desse modo, a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos."

No Processo: GG.1858/91 em que é interessado o Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo sobre Serviço de desinsetização e desratização no Palácio dos Bandeirantes, Palácio do Horto Florestal e Divisão de Transportes: "Em face do exposto, com fundamento no inciso III do artigo 73 do Decreto-lei federal 2.300/86 e no inciso III do artigo 81 da Lei 6.544/89, imponho à empresa Dedetizadora "Cometa" S/C Ltda., pelo prazo de 12 meses; contados da publicação deste despacho, pena de suspensão de participação em licitação, bem como de impedimento de contratação, no âmbito da Secretaria do Governo."

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Portaria do Diretor, de 8-7-92

Enquadrando, em cumprimento ao que determina o artigo 30 do Decreto 9.543, de 1º de março de 1977, e atendendo aos estudos de proposição da Divisão de Estudos e Normas, na classificação vigente o veículo de fabricação nacional, de acordo com seu tipo e marca, no grupo seguindo a sua categoria:
1 — Veículos de representação: Grupo "A" — Ford Versailles Ghia (4 portas); Grupo "B" — Ford Versailles GL (4 portas).
A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Detin-8).

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Despacho do Assessor Chefe, de 8-7-92

No processo DGP-6292/89-SSP — Vols. I e II cl.aps. Req. de 30-7-91 em que Gilvan dos Reis solicita cópias reprográficas de peças processuais: Autorizo o fornecimento das cópias reprográficas requeridas a fls. 454, exceção feita a de fls. 162 vº, por se achar "in albis", observando-se quanto as demais o disposto no artigo 5º, XXXIV, "b", da Constituição Federal e 114 da Constituição Estadual, independente, pois, de pagamento de taxas.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Julgamento de Licitação

Tomada de Preços 9/92. Processo Fussesp 710/92. Decisão da Comissão Julgadora: Desclassificar as propostas das firmas: Comercial Nimed Importadora e Exportadora Ltda. em todos os itens cotados; C.V.S. do Brasil Comércio e Representações Ltda. — itens 6 e 9; e Target Comércio e Representações Ltda. — itens 2 e 5, por terem deixado de apresentar os prospectos, conforme solicita o item IV — 3 do Edital;

Desclassificar o item 9 da proposta da Makwel Comercial, Importadora e Exportadora Ltda., por apresentar divergência no resultado da quantidade versus preço unitário;

Desclassificar o item 4 da proposta da J. J. Comércio e Representações Ltda., por ter cotado em desacordo com a especificação do Memorial Descritivo.

Classificar em primeiro lugar, pelo critério de menor preço, as propostas das firmas, adjudicando às mesmas os respectivos itens: C.V.S. do Brasil Comércio e Representações Ltda. — itens 1 e 7; Makwel Comercial Importadora e Exportadora Ltda. — itens 10, 11 e 12; Balanças Campinas Máquinas e Refrigeração Ltda. — item 6; Quimlab Distribuidora Ltda. — item 2; Comercial Príncipe das Balanças Ltda. — itens 4, 8 e 9 (Cr\$ 6.710.000,00); Kimball Comercial e Representações Ltda. — item 5; e J. J. Comércio e Representações Ltda. — item 3.

SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Processo SIR 1425/91.
Contrato 254/92.
Parecer Jurídico 1613/91.
Locatária — Subsecretaria de Integração Regional.
Locador — Domingos Cecilio de Castro.
Finalidade — Locação de imóvel sito à Avenida Cangaíba, 1324, destinado às instalações do Escritório Regional de Interação da Capital/Cangaíba.
Prazo — 2 anos contados a partir de sua assinatura.
Valor — Cr\$ 442.032.000,00.
Dotação — UD. 028.001.005 — SIR, EE. 3132.91 — Categoria de Programação 03.07.021.2.618.
Assinatura — 1º-7-92.